



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamento Administrativo**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Decisão Presidencial**

ATADE REGISTRO DE PREÇOS n. 37/2023 - 0006575-41.2023.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa RICCIELLI & SOBRINHO - ME - CNPJ: 46.407.787/0001-01

Conclusão da decisão: (...) Desse modo, sendo fato incontroverso o atraso e, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e a sugestão do Fiscal da ARP – em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade – para aplicar multa, no patamar de 5% sobre o valor notas de empenho n. 03601.0001.23.001687-1 e 03601.0002.23.000328-1, que totalizam o montante de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei 8666/93, combinado com item 7.2.4 da ARP. Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “F”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 29 de maio de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – *Presidente do Tribunal de Justiça*”

Cuiabá, 31 de maio de 2023.

assinado digitalmente  
Ivone Regina Marca  
Diretora do Departamento Administrativo